



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Projeto de Lei 02 /2023

Nº 0032 Data entrada 12/01/2023

Horário 12:58 Data saída / /

Destino Apoio /presidência

Isabela Cristina Vieira
Assinatura Responsável

Dispõe sobre a criação do Projeto de Incentivo a Implantação de Hortas Comunitárias Medicinais nas escolas denominado como "Farmácias Vivas" destinados a plantação de mudas e cultivos de plantas medicinais na rede municipal de ensino do Município de Ouro Branco.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Ouro Branco a formação de hortas Medicinais escolares denominadas como "Farmácias Vivas" destinado a produção de mudas e cultivo de plantas medicinais em comunidades urbanas e rurais.

Art. 2º Fica autorizado a criação de canteiros em escolas municipais, que possuem área disponível, utilizando material reciclável para plantio de mudas e cultivo de plantas medicinais, bem como de hortaliças.

Parágrafo único: Cabe a cada escola incentivar os alunos do Ensino Fundamental a estudar e plantar as mudas, em um espaço próprio ou em canteiros verticais em paredes que recebem luz do sol;





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 3º Pertence ao Poder executivo disponibilizar as sementes ou mudas para que sejam estudadas e cultivadas pelos alunos, que após a colheita poderão ser usadas nas escolas se necessário, mas não poderão ser comercializadas;

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, a criação de políticas de implementação voltada ao cultivo e tratamento da horta para estudantes, pais e professores em especial consonância com a comunidade.

Art. 5º O projeto objetiva principalmente valorizar e difundir o conhecimento da cultura popular e tradicional sobre plantas medicinais respaldados pela ciência, proporcionando o desenvolvimento local, incentivando o uso consciente a preservação das espécies, tendo como finalidades a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde humana.

Art. 5º São objetivos do projeto instituído no art. 1º desta Lei:

I – Produzir conhecimento e informações sobre as relações e práticas cotidianas no manuseio, manutenção e cultivo de plantas medicinais, com difusão dos conhecimentos científicos acerca dos princípios ativos das plantas medicinais;

II – Incentivar os laços de solidariedade, autoestima e confiança entre pessoas e grupos, catalogar os saberes da comunidade e integrá-los ao processo de socialização, considerando o desenvolvimento de habilidades e aptidões dos alunos;

III – Resignificar espaços públicos;





Câmara Municipal de Ouro Branco

IV – Incentivar práticas de atividades ocupacionais como a reutilização de recipientes recicláveis e reaproveitáveis para construção de jarros e canteiros;

V – Desenvolver manuais e métodos pedagógicos para propagar os conhecimentos científicos e populares presentes na medicina popular, criando alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade;

VI - Desenvolver numa perspectiva dialógica com os alunos, professores e a comunidade, uma pedagogia fraterna e ecossistêmica que desperte o cuidado com o meio ambiente, ocupando áreas que hoje estão em desuso, e se tornaram criadouros para vetores de doenças;

Art. 6º Para fins de implementação do Projeto de Incentivo a Implantação de Hortas Comunitárias Medicinais nas escolas denominado como “Farmácias Vivas” caberá às instituições públicas de áreas afins (agricultura, saúde, meio ambiente) a supervisão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como fica permitido o apoio das instituições parceiras.

Parágrafo único. Caberá às instituições envolvidas captar recursos para a implantação e manutenção das hortas comunitárias medicinais.

Art. 7º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas, sendo permitido o uso de insumos autorizados na legislação de orgânicos atual.

Art.8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de janeiro de 2022.



Imar Vieira

Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Projeto de Hortas Comunitárias Medicinais no Município de Ouro Branco, com a principal finalidade de garantir aos nossos estudantes do ensino fundamental a possibilidade de aprender de forma prazerosa de como plantar, regar, colher e cuidar das Plantas medicinais, que são alternativas no tratamento de diversas doenças.

A fitoterapia ou uso das plantas medicinais como pratica terapêutica é milenar, muitos povos catalogavam as plantas para o tratamento de muitas doenças, até hoje esses saberes são repassados de geração a geração através da tradição oral e do acúmulo dos saberes específicos de cada região.

O ministério da Saúde instituiu a Política nacional de plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos desde 2006 e incentiva através de financiamento as Farmácias vivas nos municípios, e que são espaços de cultivo e produção de fitoterápicos.

E, nesse contexto que o presente Projeto de Lei além de possuir caráter social incentiva o uso da fitoterapia como prática de saúde preventiva, curativa e terapêutica, agregando outros fatores de auxílio e prevenção como o incentivo ao cultivo e consumo de alimentos orgânicos, ou seja, sem agrotóxicos.

Os Hortas Comunitárias Medicinais disseminam práticas educativas e reflexivas, agroecológicas e ambientais, ao refletirmos a conjuntura da saúde no país, que revela a desigualdade social como um dos fatores que impedem o acesso à saúde, nos sensibiliza a trabalhar a medicina





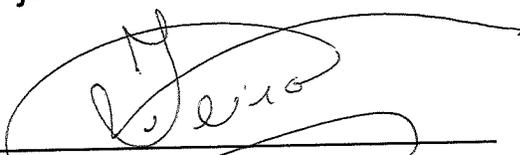
Câmara Municipal de Ouro Branco

popular criando canais de acesso com baixo custo e eficácia. As comunidades tradicionais indígenas, pomeranas e quilombolas tem um amplo conhecimento e informações sobre as relações e práticas cotidianas no manuseio, manutenção e cultivo de plantas medicinais. O próprio Sistema Único de Saúde (SUS) reconheceu a importância dessa prática e validou uma lista com mais de 70 espécies com eficácia comprovada.

Se aprovado, o projeto de Hortas Comunitárias Medicinais no município de Ouro Branco, apresentado aos nobres vereadores, resgatará a importância do retorno das pessoas a vivência com a natureza, a partir do cultivo e utilização de plantas medicinais e aromáticas nas comunidades, quintais de casas, espaços de escolas, pensados e construídos coletivamente.

As Hortas Comunitárias Medicinais também visam movimentar a coletividade e incentivar as pessoas a conviver em um ambiente saudável, por meio da construção de espaços comunitários de discussão das práticas sociais, pensando no respeito e na responsabilidade ecológica com o ambiente que convivemos, discutindo o que comemos e o preço que pagamos por usarmos agrotóxicos e seus impactos sobre a terra e na saúde humana, pois sabemos. Pelo exposto, esperamos o apoio dos vereadores desta Casa, a fim de que aprovelem esta proposição.

Ouro Branco, 05 de janeiro de 2023.


Imar Vieira

Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco

